



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA-MG

Praça Governador Valadares, 320 – CENTRO CEP: 36135-000

LEI MUNICIPAL Nº 1.475 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2018

“Institui no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Santa Rita de Jacutinga /MG a Semana Municipal de Prevenção e Combate a Diabetes”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA /MG prova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Santa Rita de Jacutinga- MG, Extensivo as comunidades rurais do Município, a Semana Municipal de Prevenção e Combate a Diabetes, a ser realizada anualmente, na terceira semana do mês de novembro.

Art. 2º Os objetivos da Semana Municipal de Prevenção e Combate a Diabete são:

I - Apoiar, informar e conscientizar as pessoas a respeito da diabetes, suas características, prevenção e tratamento;

II - Conscientizar e sensibilizar todos os setores da sociedade para que compreendam e apoiem a prevenção da diabetes;

III – Auxiliar no controle da diabetes e demais doenças correlatas, visando à melhoria da qualidade de vida dos pacientes e a Secretaria de Saúde acompanhará cada caso existente no Município.

Art. 3º Durante a Semana Municipal de Prevenção e Combate a Diabetes, poderão ser realizados debates, palestras, campanhas educativas, entre outras iniciativas que visam atingir seus objetivos.

Parágrafo Único. As ações deverão ser incluídas no calendário escolar municipal com o intuito de alertar e educar as crianças, especialmente do Ensino Fundamental, sobre os riscos da diabetes.

Art. 4º Para a consecução dos objetivos dessa semana, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com órgãos Públicos Federais e Estaduais, e com entidades da sociedade civil, visando à elaboração de projetos de ação social.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita de Jacutinga, 11 de novembro de 2018.

Luiz Fernando Osório
Prefeito Municipal